



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E SEIS DE ABRIL** DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, HENRIQUE MACHADO DIAS, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, PATRÍCIO JOSÉ MOREIRA PIRES, RENATO RODRIGUES NETO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, CLEISON FAÉ, GELSON SILVA JUNQUILHO, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, ARMANDO BIONDO FILHO, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, BEATRIZ PASSOS MOREIRA, HILQUIAS MOURA CRISPIM, JOÃO PEDRO CEZÁRIO DA CRUZ E JULIANA ANJOS ZANINHO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI E OS SENHORES CONSELHEIROS RONEY PIGNATON DA SILVA, ANILTON SALLES GARCIA, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR, BRENO VALENTIM NOGUEIRA E LUAR SANTANA DE PAULA. **AUSENTES** A SENHORA CONSELHEIRA ISABELLA SILVA FERREIRA. ESTEVE PRESENTE AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O SENHOR CONSELHEIRO GUILHERME ALVES BARBOSA COGO, SUPLENTE DO CONSELHEIRO JOÃO PEDRO CEZÁRIO DA CRUZ.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. A Professora Nágela Valadão Cade, membra da Comissão Própria de Avaliação da Universidade, fez a apresentação do Relatório de Autoavaliação Institucional do ano de 2017. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária do dia 28 de março de 2018. **02. EXPEDIENTE:** Os Senhores Presidentes da Comissão de Legislação e Normas e da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais solicitaram a inclusão, respectivamente, dos seguintes processos: 02.01. PROCESSO Nº 011418/2018-09 – REINALDO CENTODUCATTE - Solicitação de afastamento. 02.02. 019687/2014-81 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO/CAR – Recurso/Decisão nº 109/2017-CEPE. Em discussão, em votação, os pedidos de inclusão foram aprovados por unanimidade. Os Conselheiros Neuza Maria Brunoro Costa, Maurício Abdalla Guerrieri, Beatriz Passos Moreira, Juliana Anjos Zaninho e Paulo Sérgio de Paula Vargas propuseram a votação em regime de urgência processo incluso pela Comissão de Legislação e Normas, o que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, solicitou que os processos referentes a recursos ascendessem na ordem da pauta. Aprovado por unanimidade. Não houve exclusão de pauta. **03. COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, chamou a atenção dos Senhores Conselheiros para a questão da pontualidade no início das sessões. Ainda com a palavra, comentou que a PROAECI assumiu o Restaurante Universitário porque a alimentação é um tema do Decreto Federal que trata da assistência estudantil. O Conselheiro pediu um prazo de dois meses para ir se acostumando com as questões do RU, e listou o que tem feito nesses dois meses. O Conselheiro já visitou os *campi* de Goiabeiras e Alegre, e já tem em vista visitas aos demais *campi*, para conhecer o RU nessas unidades. O DCE indicou três representantes para a discussão democrática das questões referentes ao Restaurante, além de três técnicos, e o próprio Conselheiro e a Diretora do DGR. Na última reunião já foi discutido o Conselho de Gestão, e outra reunião está marcada para o mês de maio deste ano. O Conselheiro lembrou que o RU completou 50 anos no mês de março, e destacou a importância de se resgatar a memória do Restaurante por meio de uma exposição fotográfica, já tendo se prontificado a tal o Professor André Malverdes, do Curso de Arquivologia. Outra questão levantada pelo Conselheiro é que o RU tem uma estrutura administrativa muito pobre, com apenas uma CD-4, para a Diretora do Sistema RU. O restante das Chefias são FG-4, uma das quais corresponde a um servidor que opera R\$ 6 milhões em compras anuais. Outro exemplo é o da Chefe de Nutrição. Ambos recebem apenas R\$ 200,00 para gerenciar suas respectivas áreas. Portanto, por iniciativa do Conselheiro, duas FG-1 que estavam na PROAECI vão para o RU para serem alocadas da melhor maneira nos meses de julho e agosto. Outro ponto levantado pelo Conselheiro foi referente à ginástica laboral, formando-se embrionariamente um Departamento de Esportes na PROAECI, que promoverá, já em maio, sessões de ginástica laboral para os servidores do RU, a começar pelo *campus* de Goiabeiras, podendo chegar ao interior. O Conselheiro propôs também que se pense num cardápio alternativo que ofereça, em vez de sopa, pizza ou macarrão à bolonhesa, sem grande aumento de custo. Como sobremesa, pode-se considerar o oferecimento de bananas ou maçãs, apesar da necessidade, nesse caso, de quatro servidores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a mais, sendo dois pra lavar as frutas e dois para distribuí-las. Mediante um processo político-pedagógico, se cada usuário apanhar somente a sua fruta, os servidores encarregados da distribuição poderão ser dispensados. Entretanto, outros problemas se apresentam, como usuários que pulam a catraca ou as janelas para não pagarem a refeição, e o baixo grau de comparecimento dos estudantes quando convidados a discutir assuntos ligados ao Restaurante. Sabe-se que alguns alunos pulam porque, mesmo situados fora da faixa da assistência estudantil, eles necessitam de alimentação e não podem pagar por ela. Desse grupo faz parte cerca de 5 mil estudantes. O RU tem capacidade de servir por dia 6 mil refeições e serve metade dessa quantidade, o que indica a existência de mão de obra ociosa. Uma solução sugerida pelo Conselheiro é a inclusão de estudantes situados entre 1,5 e 2 SM, com preço especial a ser estudado, de modo a fazer cair o custo fixo, devendo essa análise ser feita por profissionais competentes dentro da Universidade. Ao fim e ao cabo, segundo o Conselheiro, são duas as opções: ou se mantém o RU como ele opera hoje, ou se reserva o Restaurante exclusivamente aos alunos assistidos. Depois do reajuste, são muitas as pessoas que pulam a roleta ou a janela, ou não se alimentam no RU, recorrendo a outros meios. No CEUNES o DCE chegou a instalar um forno de microondas no RU, mas o Conselheiro solicitou que fosse retirado, pois caso alguém passasse mal, diriam que assim aconteceu por ter se alimentado no RU. E, refletiu o Conselheiro, se há pessoas pulando a roleta ou a janela, a distribuição de frutas pelo sistema de autosserviço não poderá funcionar. Outro dado a considerar é que a refeição pode ser melhorada, mas quanto mais usuários pularem, mais caro ficará o preço da refeição. Seja como for, o caminho seguido pelo Conselheiro é o do diálogo, apesar das pressões que tem sofrido tanto no sentido de abrir o RU para todos quanto na direção do reforço à vigilância, com instalação de grades, vigilantes presentes e recurso à Polícia Federal, e lembrou que está aberto a sugestões. O Conselheiro destacou a importância, nesse processo, dos Diretores de Centro, das lideranças estudantis e dos TAEs, assim como toda a representação docente e discente. É necessário conversar com a comunidade sobre o que é o RU. Há usuários pulando a janela por necessidade, mas há outros que o fazem por diversão. O Conselheiro garantiu que não está passivo diante da situação, e pediu tempo para a resolução das questões que têm se apresentado, porque prefere resolver essas questões de modo democrático, aproveitando a ocasião para solicitar o apoio político dos Senhores Conselheiros. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, fez a leitura da moção de repúdio encaminhada pelos servidores técnico-administrativos lotados no IOUFES, *in verbis*: “SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DA UFES. MOÇÃO DE REPÚDIO. Vitória, 08 de dezembro de 2017. Ao Conselho Universitário da UFES. Os Servidores Técnico-administrativos em Educação (TAEs) do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo lotados no Instituto de Odontologia vêm por meio dessa manifestar seu repúdio às declarações distorcidas e inverídicas apresentadas na Reunião Extraordinária do Conselho Universitário de 09/11/2017 pelo Conselheiro referido pelo nome de Rafael, que reproduzimos e refutamos a seguir: 1) **‘Quem acompanha, ainda mais nós estudantes, o IOUFES é um grande problema lá dentro do CCS’** [...] Seria importante que o senhor Rafael esclarecesse como é que ele “acompanha” o IOUFES, pois não é figura conhecida dos servidores, da diretoria e tampouco do corpo docente da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Odontologia. Os representantes acadêmicos do Curso de Odontologia possuem cadeira nas câmaras departamentais e no Conselho Deliberativo do IOUFES. Se é que existem tantos agravos do segmento discente contra o IOUFES, por que essas reclamações não têm chegado ao Conselho Deliberativo através dos próprios representantes discentes do Curso de Odontologia? 2) **'Toda vez que tem greve, toda vez que tem paralisação, toda vez que tem qualquer 'coisinha' nessa Universidade, o Curso de Odonto é o primeiro a parar' [...]** Primeiro, o senhor Rafael esquece que paralisações e greves são instrumentos legítimos de qualquer categoria manifestar seu descontentamento frente a situações consideradas injustas, instrumentos esses utilizados inclusive pelo próprio corpo docente e discente na luta pela garantia de seus direitos. Assim, não é o IOUFES, e nem o Conselho Universitário, o fórum para tratar da legitimidade de um movimento grevista. Para isso existe o judiciário. Em nenhum momento os servidores do Instituto de Odontologia mantiveram uma greve considerada ilegal pela justiça. Assim, se esse senhor está acima do judiciário para condenar um movimento, é naquela instância que deve fazer seu pleito. Como o Sr. Rafael diz "acompanhar" o IOUFES nos últimos 03 (três) anos, demonstra não saber absolutamente nada do histórico anterior de atuação do Setor e dos seus servidores, inclusive frente aos movimentos grevistas. Nunca houve **paralisação total** desse setor nos 20 (vinte) anos anteriores a esse período. Mas sempre houve o respeito dos servidores e professores grevistas pelos não-grevistas e vice-versa. Tampouco há histórico de rivalidade entre servidores e professores que convivem, de modo geral, em ambiente de colaboração. Também, ao afirmar que o IOUFES "é o primeiro a parar" em situação de greve é outra asneira, principalmente pela própria natureza de sua atividade: prestação de serviço de saúde. Tem sido sempre uma preocupação dos servidores que não haja suspensão repentina das atividades sem mensurar o impacto disso sobre o atendimento aos pacientes e aos projetos, como o de Diagnóstico ao Câncer de Boca. E isso não é algo percebido por pessoas alheias ao setor. Em 2014 e 2015, o movimento de greve ganhou força da maioria dos servidores do Instituto de Odontologia não só pelo movimento nacional, mas pelas condições degradantes em que se encontravam os ambientes de trabalho, com sucatas espalhadas pela área externa acumulando água para reprodução de mosquitos e roedores; com suspensão recorrente de aulas por conta de autoclaves de esterilização sem condições de funcionamento e refluxo de esgoto voltando para os interiores das clínicas sem que houvesse pronta solução para esses problemas em ambientes que são essencialmente de saúde, apesar das recorrentes reivindicações do IOUFES para que esses problemas fossem corrigidos pelos setores competentes da Universidade. Aquelas manifestações grevistas foram uma sequência do próprio movimento estudantil odontológico, que já havia feito paralisações e passeatas por conta do sucateamento do parque odontológico em 2013. Assim, não há de se condenar um movimento que tinha, sobretudo, um interesse vívido nas condições de trabalho a que estavam submetidos servidores, professores e os próprios alunos, que trabalhavam nessas condições insalubres, sem dizer dos pacientes atendidos nesses locais. Listas com reivindicações dos servidores foram encaminhadas à Direção do IOUFES, ao CCS, aos Departamentos, e à própria Reitoria em favor não só de suas causas, mas do patrimônio do Curso de Odontologia. Quanto à especificidade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

do Curso de Odontologia de necessitar da presença constante da equipe de apoio dos servidores, isso apenas evidencia a importância que esse segmento tem, ao invés de caracterizar um problema, como afirma esse senhor. A maioria dos servidores desse setor são trabalhadores que se dedicam há anos em prol de prover assistência a alunos e professores. Problemas individualizados há em qualquer setor, mas generalizar o profissionalismo de um grupo como um todo é descabido e arrogante. Além disso, independentemente do nível de dependência do Curso da mão de obra de suporte, qualquer servidor técnico-administrativo ou professor tem o dever de estar no seu ambiente de trabalho, salvo excepcionalidade, no horário determinado de sua jornada. Assim, é surpreendente que a manifestação do Conselheiro Rafael se restrinja a atingir o grupo de servidores lotados em uma única Unidade, como se os profissionais lotados em outras unidades pudessem se ausentar de seus ambientes sem prejuízos às atividades. Se esse último é o caso, recomendamos que se transfiram os servidores TAEs desses setores, em que a atividade deles não faz diferença, para o Instituto, onde há uma grande defasagem no número de pessoal. Além disso, se é que está havendo ausência de servidores de seu local de trabalho sem a devida autorização, isso constitui uma grave acusação aos Coordenadores de disciplinas e aos Diretores do IOUFES que, em tese, estariam acobertando maus feitos de seus subordinados, o quê não acreditamos ser o caso. Para esse tipo de evento, qualquer disciplina, aluno ou mesmo paciente tem livre e fácil acesso a Administração do IOUFES, que tem o dever de agir prontamente ao receber quaisquer reclamações legítimas e coibir atitudes e ações incompatíveis com o Regime Jurídico Único dos servidores públicos. **3) 'Porque se tivesse com a EBSERH aquilo estava funcionando'**. Pedimos a gentileza de que observe a nota do Curso de Odontologia no Enade/2016 (5,0). Para isso, poderá consultar o site oficial da Universidade Federal do Espírito Santo publicado em 05 de setembro de 2017. Além disso, recebemos com imenso pessimismo uma proposta desse cunho vindo de um representante acadêmico que escolheu uma instituição pública para sua formação. Preocupa-nos de que em uma Universidade com tradição na formação de nível superior de profissionais na área de Administração; que tem o seu quadro de chefias constituídas em grande medida por docentes com mestrado ou doutorado; e cujo quadro de servidores tem sido preenchido através de concursos que requerem relativa qualificação, o sr. Rafael proponha que mais esse setor seja subordinado à gestão externa, como se fosse um atestado de incompetência da Universidade em gerir seus próprios espaços. **4) 'Quantos semestres a gente já viu professor nas férias dando aula prática pra poder cumprir calendário... por que não tinha um funcionário pra poder ligar a máquina de compressão, por que o funcionário ou faltou ou está de greve' [...]**

Primeiro, deve-se lembrar de que 'recesso' na Universidade não é sinônimo de 'férias'. Portanto não há nada de errado em a Universidade estender o calendário acadêmico para compensação de horas não trabalhadas em período de recesso acadêmico. Segundo, o Curso de Odontologia não é o único atingido pela alteração no Calendário Acadêmico, portanto, isso não tem a ver com as atividades da Odontologia e sim com todos os Cursos e Disciplinas que não completam sua carga horária no período oficial, não só por greve de servidores, mas também de professores e, eventualmente, de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

acadêmicos, bem como outras ocorrências que fogem ao controle dos Colegiados. Ressaltamos a preponderância, arrogância e inverdade do Conselheiro Rafael ao investir contra o segmento de servidores, atribuindo a paralisa das atividades acadêmicas a não permanência dos mesmos no setor de atuação. Primeiro desqualifica a categoria, como infratores legais de suas obrigações, em seguida desqualifica uma inteira unidade administrativa através de sua visão distorcida dos fatos. Se é que esse senhor tem tanto conhecimento de atividades ilegais cometida por servidores desse setor, deveria ao menos apontar especificamente quem são esses infratores. Quando há adesão dos professores da odontologia à greve, os servidores do IOUFES se veem na obrigação de adiar suas férias para o cumprimento do calendário, e nem por isso agravam o corpo docente ou discente, desqualificando sua luta por condições mais dignas. É o mesmo tratamento que espera o corpo de servidores diante de circunstâncias similares. **5) ‘...Há muito tempo o Instituto de Odontologia não fecha parceria’[...]** Pelo que se nota, quanto mais o sr. Rafael se expressa sobre o tema, mais distante se mostra da realidade do IOUFES, atualmente: a) Que parcerias o Instituto não fecha e por que não fecha? b) O que é um Instituto? E qual a sua finalidade? c) Conhece o contexto histórico da constituição do Instituto de Odontologia da UFES? d) Por que ele foi concebido como Instituto? e) As atribuições desse órgão se limitam mesmo, regimentalmente, às funções de um Instituto? f) Conhece as atuais condições de estrutura física e administrativa do IOUFES para o cumprimento de suas funções? g) Sabe de onde se origina a produção para o fechamento de parcerias? h) Se a produção vem principalmente das práticas acadêmicas da graduação, estão as Disciplinas equipadas e os discentes devidamente preparados para ofertar a contrapartida que as instituições externas, ou o próprio SUS, requerem para essas parcerias? Assim como os servidores do IOUFES não devem ter as respostas a todos esses questionamentos, acreditamos que nem os alunos da Odontologia e muito menos esse representante estudantil de outra área é o mais indicado para apresentar essa demanda. Talvez esse Conselheiro não tenha se dado conta de que parcerias colocam ambos os lados do acordo sob obrigações. Caso todo seu ‘acompanhamento’ de ‘03 (três) anos’ do Curso de Odontologia seja suficiente para atestar as condições do Instituto de assumir obrigações com entidades externas para a prestação imediata de serviços odontológicos, estamos ao dispor para ouvir suas propostas. **6) ‘Ou ele começa a funcionar como um Instituto de verdade... ou que se feche o IOUFES’[...]** Mais uma vez, entendemos que a proposição é feita por alguém que não possui competência para apresentá-la. O IOUFES é um Instituto, quer esse senhor, ou qualquer outra pessoa, reconheça ou não. É esse o status que lhe confere o Estatuto da UFES. Não é o fato de auferir ou deixar de auferir recursos que o descaracteriza enquanto Instituto. Além disso, o suporte ao Curso de Odontologia é uma das prerrogativas da existência do IOUFES. Portanto, não vemos mérito e tampouco responsabilidade em uma proposta que afeta a inteira dinâmica de um Curso sem a devida reflexão e sem o devido conhecimento de todo empenho que o Instituto de Odontologia e seus representantes, **de todos os segmentos**, têm desenvolvido para o cumprimento de suas finalidades. **7) ‘Porque a UFES vai assumir de vez todos os funcionários e vai mandar direitinho junto com o Centro’[...]** Devemos lembrá-los de que a UFES já é a gestora matriz do Instituto de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Odontologia, já que esse organismo é subordinado diretamente à Reitoria. Além disso, o Instituto recebe as demandas aprovadas no Centro de Ciências da Saúde para sua implementação no espaço acadêmico. Felizmente a grande maioria dos servidores e contratados desse Instituto são tão responsáveis e pouco problemáticos que alguns membros do Conselho Universitário sequer se davam conta da importância desse Setor no âmbito da Universidade. Só agora, diante da proposta de uma alteração no Regimento é que se levanta a condição de ser do IOUFES e, ao nosso ver, da parte do sr. Rafael, de um modo desrespeitoso. **8) 'É uma pedra no sapato do Curso de Odontologia'.** Convidamos os membros do Conselho Universitário a conhecer o espaço físico do Instituto de Odontologia; conversar com seus diretores e com os professores comprometidos que atuam em seus ambientes: o que pensam sobre os servidores e as atribuições desempenhadas por eles e a discutir com o Conselho Deliberativo do IOUFES quais são os reais entraves ao avanço do Instituto no suporte ao Curso de Odontologia e na realização de convênios e parcerias. Infelizmente, o Sr. Rafael, 'acompanhador' que é dos problemas da Odontologia, em nenhum momento abordou as reais dificuldades que o Instituto de Odontologia tem que lidar e que, de fato, interferem diretamente no desenvolvimento das aulas práticas no setor: a) a inadequada rede elétrica que por vezes danifica equipamentos, muitas vezes de alto custo; b) as interrupções no abastecimento de água que ocorrem sem aviso prévio; c) a incompatível reposição do quadro de servidores; d) as inúmeras solicitações de reformas prediais que continuam sem resposta e/ou sem solução; e) a adequação dos ambientes às normas de biossegurança e de acessibilidade. Enfim, todas essas e outras demandas da comunidade Odontológica, que têm sido regularmente encaminhadas e que são muito mais latentes, não foram em momento algum apresentadas na discussão, mesmo com todo o conhecimento que o Sr. Rafael diz ter das circunstâncias da Odontologia. Por fim, ressaltamos que nos últimos meses o Instituto de Odontologia tem se aproximado ao máximo da Administração Central, através de suas Pró-Reitorias, sobretudo a de Administração (PROAD) e a de Planejamento (PROPLAN), no sentido de se reestruturar para as consecuições de seus objetivos. Informamos, ainda, que a Excelentíssima Vice-Reitora da UFES recentemente acompanhou de perto o processo da jornada de trabalho do Instituto de Odontologia e um representante direto da Administração Central chegou elaborar um fluxograma do desenvolvimento das atividades das Unidades desse Setor no suporte ao Curso de Odontologia. Também a Ilustríssima Diretora do Centro de Ciências da Saúde ocasionalmente recepciona representantes dos servidores para auxiliar em assuntos de interesse da comunidade odontológica, como as condições do parque odontológico, o processo de jornada de trabalho e a descentralização orçamentária. Por fim, acreditamos que a proposta do novo Regimento Interno é exatamente uma das ferramentas fundamentais com as quais o Conselho Deliberativo e a Administração do Instituto vislumbram dar ao IOUFES o caráter que deve ter. Questionamentos ponderados e são bem-vindos, mas repudiamos colocações mordazes e ofensivas como às proferidas pelo Conselheiro Rafael. Os servidores Técnico-Administrativos do IOUFES se reconhecem como "atores" nesse processo de identidade e funcionalidade do Instituto de Odontologia. Não fomos e não somos as causas dos males de que padece a graduação atualmente. Antes, mesmo dentro das limitações que nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

têm sido impostas nos últimos anos, continuamos a cumprir o papel que nos cabe nesse setor, na Universidade e no Serviço Público. Abaixo assinamos, Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto de Odontologia da UFES. Carlos Alberto Loiola. Carmelita Barbosa. Charles Gonçalves. Clebson Rodrigues. Cleonis de Oliveira. Deuza Lucindo dos Santos. Edson Carlos R. Ricardo. Eduardo Henrique Bazzan. Francisco Crema Neto. Gilcinely Silva Estevão. Kátia Regina S. Massaroni. Jorge Luiz Santiago. José Campos dos Santos. Lucas dos Santos Nascimento. Lucélia M. Pereira Policarpo. Luiz Antônio B. Rosalém. Marcos de Araújo Cândido. Maria P. Ramos Amorim. Maria de Lurdes B. Calil. Maria Natalina Tonoli Santiago. Rita de Cássia M. Rocha. Rosemary dos S. Pereira. Ulisses de Souza Reis. Ericson Rocha Silva. Vera Lúcia D. Silva Freire. Zenaide da Silva O. Porchera.” **04. ORDEM DO DIA:**

03.01. PROCESSO Nº 011418/2018-09 - REINALDO CENTODUCATTE - Solicitação de afastamento para o exterior. O Relator, Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à autorizar o afastamento do país do Magnífico Reitor, Reinaldo Centoducatte, no período de 19 a 23 de maio de 2018, visando à sua participação no *IV encontro Internacional de Reitores Universia 2018*, em Salamanca, Espanha. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO. 03.02. PROCESSO Nº 019687/2014-81 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - DAU/CAR -** Recurso/Decisão nº 109/2017-CEPE. O Relator, Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à anulação da Decisão nº 109, de 25 de julho de 2017, do CEPE, determinando que: I) o DAU/CAR emita com a máxima urgência parecer conclusivo sobre o estágio probatório da docente Luciene Pessotti de Souza, tendo como base o período normal da primeira e da segunda etapas de avaliação, conforme o § 1º do artigo 4º DA Resolução nº 44/2004 do CEPE, não sendo possível novo adiamento da conclusão; II) o parecer conclusivo da avaliação do estágio probatório da referida docente considere o resultado da primeira avaliação e a atividade de pesquisa apresentada para instruir o processo de sua segunda avaliação, analisando em que medida as atividades apresentadas para o segundo momento acrescentam ao primeiro motivos de aprovação ou reprovação conclusiva; III) tendo por base os critérios indicados na Resolução nº 44/2004 do CEPE e o detalhamento definido pela Câmara departamental do CAR, o parecer conclusivo da comissão de avaliação a ser aprovado pelo DAU/CAR considere os 3 (três) anos do estágio como uma totalidade e utilize como elementos avaliativos o que se conseguiu juntar nos dois momentos da avaliação do estágio probatório, decidindo-se pela aprovação ou reprovação da docente. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO. 03.03. PROCESSO Nº 001821/2018-11 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO –** Projeto de Resolução que visa estabelecer as Normas Eleitorais para a escolha de Representantes do Corpo Docente desta Universidade para este Conselho e o Calendário da eleição. O Relator, Conselheiro **Hilquias Moura Crispim**, com a palavra, fez a leitura do Projeto de Resolução aprovado pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 375, de 17 de abril de 2018. Durante a discussão desse processo, O Senhor Presidente propôs a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

prorrogação da sessão, o que foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos contrários. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO. 03.04. PROCESSO Nº 014040/2015-44 - JARRYER ANDRADE DE MARTINO E LUTERO PROSCHOLDT ALMEIDA** - Recurso/ Decisão nº 85/2016 – CEPE. O Conselheiro Hilquias Moura Crispim, com a palavra, fez a leitura do parecer da Relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao recurso interposto por Jarryer Andrade de Martino e Lutero Proscholdt Almeida, a fim de anular a Decisão nº 85, de 23 de agosto de 2016, do CEPE, que anulou o concurso público para professor de 3.º grau do quadro permanente da UFES, Área/Subárea Arquitetura e Urbanismo/Projeto de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Artes desta Universidade, estabelecido por meio do Edital nº 97, de 7 de outubro de 2015, mantendo-se assim o resultado final do certame. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO. 03.05. PROCESSO Nº 022111/2017-44 – FUNDAÇÃO DE APOIO “CASSIANO ANTÔNIO MORAES”** – Relatório de Atividades e Avaliação de Desempenho – exercício de 2016. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação do referido relatório. Durante a discussão desse processo, o quórum da sessão caiu, o que levou ao seu encerramento pelo Senhor Presidente. **04. PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, marcou uma sessão extraordinária deste Conselho para o próximo dia 14 de maio. O Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva, com a palavra, fez a divulgação do conteúdo de um panfleto do SINTUFES, *in verbis*: “*Reitor deixa estudantes com fome ao aumentar valor do RU. Por Comunicação. 26 de Abril de 2018 às 10:43. E mais: O ‘rei’ pega dinheiro do trabalhador para pagar a conta do RU! No final de fevereiro, o reitor da Ufes mostrou todo o seu desrespeito e irresponsabilidade ao decidir, monocraticamente, pelo aumento do valor do restaurante universitário (RU) para os estudantes da instituição. A decisão ‘ad referendum’ do ‘rei’ foi tomada sem consulta ao Conselho Universitário (Consuni), já que a sessão do colegiado que votaria o reajuste não foi realizada, no dia 28 daquele mês. O ‘rei’ tomou a decisão mesmo sem conhecer a renda ‘per capita’ dos estudantes da Ufes, definindo de forma generalizada e imediata, o aumento do preço do RU para os estudantes, não oportunizando aos discentes apresentarem a comprovação de que não possuem condições financeiras para arcar com tal custo. O ‘rei’ nem mesmo criou uma faixa de transição para aqueles que estão com uma renda pouco acima de 1,5 salário mínimo ‘per capita’. O que certamente obrigará o estudante a buscar um lanche numa cantina ou mesmo ficar com fome. Ou até, em função da extrema necessidade da alimentação, o estudante pular a janela do RU para se alimentar, apesar de correr o risco de ser humilhado e punido pelo reitor, caso adote essa opção. Estudantes que podem pagar uma refeição nos restaurantes comerciais fazem parte dos 30% dos usuários que deixaram o RU quando veio a mudança do cardápio, ficando apenas aqueles que verdadeiramente precisam do RU para almoçar e jantar. É a velha e conhecida falta de planejamento: “atira primeiro, pergunta depois...”. ‘Tiro’ que, certamente, vai ferir de morte o sonho de muitos estudantes de fazer uma universidade. Trabalhadores pagam a conta. O Ministério Público questionou a*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ufes por estar acumulando o auxílio-alimentação com o benefício de redução do valor da refeição que é oferecida no RU aos técnicos e professores da Ufes. E que a diferença entre o custo real da refeição e o valor efetivamente pago pelos servidores trazem prejuízo aos cofres públicos, devendo ser imediatamente corrigida. Diante dessa orientação do dever de fazer, que se descumprido daria início a propositura de uma ação judicial com fundamento na Lei 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, in verbis: art. 22, § 5º “O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.”, o Consuni decidiu por reajustar o valor para R\$ 9,50, utilizando por base uma planilha de custo apresentada pelo restaurante universitário. Em razão da discussão levantada pelo conselheiro Luciano Calil (um dos representantes dos TAEs no Consuni), que lançou dúvidas razoáveis em relação ao custo efetivo da refeição, o Conselho decidiu por constituir uma comissão para levantar efetivamente qual era o custo da refeição servida no RU. A comissão foi criada através da Resolução nº 28/2016-CUn e instalada pelo magnífico reitor no dia 08 de agosto de 2016. Sob a presidência do conselheiro Calil, ela iniciou seus trabalhos se reunindo com o contador do RU, responsável pela elaboração da planilha de custos que subsidiou o Consuni na decisão de alteração do preço (para R\$ 9,50) a ser cobrado dos servidores e usuários externos à Ufes. Após esclarecimentos, a comissão solicitou alguns relatórios e se reuniu com as equipes do RU. Em seguida, passou a analisar as planilhas de custos dos restaurantes de Goiabeiras/Maruípe, de Alegre e de São Mateus. Ao final de seu trabalho, em 29 de novembro de 2016, ela apresentou o relatório concluindo que o valor de R\$ 9,50 não estava correto e que a média ponderada dos restaurantes da Ufes com base na planilha 2015 (R\$ 9,15 + R\$ 7,38 + R\$ 6,52) seria de R\$ 7,68. Arredondando para R\$ 7,50. Ficando explícito que o reitor está cobrando R\$ 2 a mais, em sacrifício do trabalhador, para cobrir o rombo do RU. Em 2015, de acordo com a planilha de Goiabeiras/Maruípe, com a refeição a R\$ 1,50, a participação dos servidores correspondia a 8,98% em média. Após o aumento para R\$ 4,50, de janeiro a maio/16, houve um decréscimo para 4,78% e com o aumento para R\$ 9,50, de junho/16 até dezembro/2017, a participação chegou a menos de 0,5%. É sabido que a Ufes tem características únicas, devendo seus atos serem avaliados dentro desse contexto. A atividade fim da universidade é o ensino e como tal, deve respeitar as normas que estabelecem recessos escolares nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Um contrato para terceirização de serviço junto ao RU não pode ser interrompido nos meses de recesso. No entanto, se verifica nas planilhas que nesses períodos o valor da refeição teve um aumento significativo (fev/2015: R\$ 86,85 – jan/2016: R\$ 60,27), uma vez que o quantitativo de refeições servidas diminuiu muito (fev/2015: 1.108 – jan/2016: 4.981), quando o normal é em torno de 100 mil refeições mês. Tal distorção é justificada em razão de que o custo operacional do RU se mantém independente do quantitativo de refeições que é servida e que, nestes períodos, o que reduz são os custos dos insumos utilizados na produção da refeição. O que leva ao entendimento de quanto maior for o número de usuário, menor será o desembolso da Ufes. Neste sentido, em prol do interesse público e observando o princípio da economicidade, a Ufes deve adotar medidas que aumente o número de usuários do RU. Uma ação prática, que certamente iria



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

minimizar os custos do RU, é planejar atividades de férias como seminários, cursos de curta duração e outras atividades que permitam manter o campus cheio e, conseqüentemente, trazer maior demanda para o restaurante. Medida que vem a atender a uma antiga reivindicação dos estudantes cadastrados no Departamento de Assistência Estudantil (DAE) de ter o RU aberto também durante o período de recesso escolar. No entanto, contrário a isso, a Reitoria decide alterar o cardápio do RU, reduzindo a oferta das cubas de saladas, opções proteicas, guarnições, retirando suco e sobremesas, levando a uma economia de cerca de 30% e em final de 2017, reduzindo o contrato dos terceirizados em 30%. Todavia, o custo unitário da refeição se manteve por um simples motivo: o estudante e o público externo deixaram de almoçar em razão do cardápio ofertado numa taxa de aproximadamente 30%. Dando sequência à política de desmonte do RU, o reitor apresentou a proposta de reajuste de R\$ 5 para os estudantes não assistidos (pelo DAE). E neste mesmo sentido, fica patente que haverá uma queda significativa dos usuários estudantes no RU e que, ao final de 2018, o 'rei' vai reajustar para R\$ 10 deixando totalmente inviável a manutenção do RU, que servirá apenas para atender aos estudantes assistidos que comerão à custa dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tudo em razão de uma estratégia desastrosa que leva à terceirização ou ao fechamento do restaurante universitário. Flexibilização. Atualmente, com o término da flexibilização da jornada, o trabalhador fica na Ufes os dois turnos e faz uma hora de almoço vigiado pelo ponto eletrônico e tem que correr para fora da universidade para fazer sua refeição ou trazer de casa sua marmita para almoçar em sua mesa de trabalho. Afinal, não existe estrutura de um refeitório para dar a mínima e indispensável condição ao trabalhador de se alimentar. O conselheiro Calil apresentou a proposta de que o "custo unitário da refeição a ser cobrado pelos RUs aos servidores da Ufes seria calculado pela média ponderada do último ano, considerando a média dos três restaurantes (Vitória/Maruípe, Ceunes e Alegre)". No entanto, o reitor, mesmo sabedor que o valor correto seria em torno de R\$ 7,50, não admitiu reduzir o valor, decidindo de forma antidemocrática através de ato 'ad referendum' do Consuni desrespeitar toda uma categoria que necessita do RU. Entretanto, o pró-reitor da Proaeci (Assuntos Estudantis e Cidadania) declara que está previsto para 2018 o repasse do valor cheio dos recursos do PNAE ao RU para pagamento da refeição dos assistidos num montante de: R\$ 3,6 milhões, o que corresponde aproximadamente a R\$ 7,50 por refeição. Mas o 'rei' quer lucrar com o RU. E quer que nós paguemos esta conta. Basta de desmandos, 'rei'! RU é para manter a universidade viva!" O Conselheiro Hilquias Moura Crispim, com a palavra, anunciou o hackeamento do site do Grupo de Estudos e Pesquisas em Conjuntura, o que foi denunciado mediante Boletim de Ocorrência e está sendo investigado. O Conselheiro Filipe Siqueira Fermino, com a palavra, com relação à flexibilização de jornada de trabalho dos TAEs, considerou a revogação da Resolução nº 60/2013, com aprovação por ad referendum de jornada ininterrupta. O prazo para os setores que já tinham jornada flexibilizada era até 15 de fevereiro deste ano, sendo que a Comissão tinha 45 dias para examinar o projeto e encaminhar ao Magnífico Reitor, prazo que vencia no início do mês de abril. Numa primeira leva, 27 processos tiveram o pedido negado, e podem receber recursos para voltarem a este Conselho, e 31 processos ainda aguardam resposta da Reitoria. O Conselheiro solicitou que, juntamente com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

os processos, que são urgentes, seja votada a nova Resolução, cuja alteração de texto permitiria o entendimento do conteúdo dos pareceres da Comissão e da Reitoria. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que os processos com pendências a ser resolvidas foram deixados para um momento posterior, e já aqueles em que a volta ao regime de 8 (oito) horas era exigida tinham prazo de 60 (sessenta) dias para serem votados e por isso receberam prioridade. Como já referido, por falta de quórum o Senhor Presidente encerrou a sessão, às 17 horas e 45 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.